

Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade

EDITAL Nº 01/2019

ANO LETIVO 2020

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas Gratuidade nos Encargos Educacionais da Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável – EMA, constituída pela Direção da EMA ou seu representante, que a coordenará, juntamente com a Assistente Social, por representante da Tesoureira da Escola, pela secretária escolar, por representantes do SOE e Supervisão Pedagógica, neste ato representada por seu Coordenador e doravante denominada simplesmente de COMISSÃO PERMANENTE, faz saber a todos os interessados que **estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade desta Instituição de Ensino para o ano de 2020.**

O presente Processo se integra às atividades beneficentes da SAEMA e faz parte do Programa de Bolsas Gratuidade da EMA e tem como objetivo atender estudantes comprovadamente carentes financeiramente que pleiteiam estudar ou continuar estudando nesta Instituição de Ensino.

As Bolsas de Gratuidade nos encargos educacionais terão validade para o ano de 2020 e serão reavaliadas e concedidas anualmente.

A Comissão Permanente fará os estudos socioeconômicos para comprovar a carência financeira e real necessidade familiar.

Os interessados em participar do processo seletivo de Bolsa Gratuidade, deverão preencher ficha socioeconômica disponibilizada pela Escola e anexar cópia dos documentos exigidos neste Edital que regulamentará a distribuição das Bolsas Gratuidade e formalizará a documentação necessária.

As Bolsas Gratuidade corresponderão a descontos 100% se o aluno se enquadrar nas condições exigidas pela legislação de filantropia vigente, nas normas estabelecidas no Regulamento para Concessão de Bolsas Gratuidade, respeitando o limite de recursos disponibilizados pela Mantenedora SAEMA, com base no orçamento da EMA. As gratuidades concedidas abaterão somente as parcelas de encargos educacionais do ano de 2020.

I - Das Disposições Gerais:

1. A SOCIEDADE ASSISTENCIAL E EDUCATIVA MÃE ADMIRÁVEL – SAEMA através da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÃE ADMIRÁVEL – EMA, está disponibilizando no âmbito do presente processo seletivo 01/2019, Bolsas Gratuidade

integrais com percentuais de 100% (cem por cento) de gratuidade sobre os encargos educacionais para o ano letivo de 2020, sendo que o percentual será definido pela Comissão Permanente conforme os critérios constantes no presente **Edital**, com base no **Regulamento para Concessão de Bolsas Gratuidade nos Encargos Educacionais e legislação brasileira pertinente em vigor**.

2. As Bolsas Gratuidade relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios necessários para a concessão de Bolsas Gratuidade, tendo seus nomes constantes na Lista de Aprovados publicada pela Comissão Permanente, conforme as disposições estabelecidas no presente Edital.

3. As Bolsas Gratuidade integrais são destinadas a um/a candidato/a específico/a não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Gratuidade para usufruto desta bolsa em outra instituição de ensino ou para usufruto de outro/a estudante.

4. A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão Permanente.

5. Os casos omissos neste Edital, ou que necessitem de interpretação, serão decididos pela Comissão Permanente.

6. Será respeitado o calendário abaixo:

II- Das vagas para Bolsas em 2020

Para o ano de **2020**, a Escola de Ensino Fundamental Mãe Admirável, abrirá vagas para alunos que estejam concorrendo às séries/anos que seguem abaixo:

- 7º ano – 02 vagas de 100%
- 8º ano – 04 vagas de 100%
- 9º ano – 02 vagas de 100%

III – Das datas e prazos do Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade

Data	Descrição
06.12.2019	Abertura do Edital de Concessão de Bolsas de Gratuidade no site e nas dependências da Escola Mãe Admirável
09.12.2019	Abertura da agenda para marcação da entrevista com a Assistente Social e retirada da ficha socioeconômica na Recepção da Escola.

- 11.12.2019** Período de entrevistas para o presente Processo Seletivo, mediante entrega pelo responsável financeiro do/a candidato/a:
a
18.12.2019 a) Da ficha socioeconômica preenchida e assinada;
b) das cópias dos documentos comprobatórios.
- 20.12.2019** Divulgação dos candidatos aprovados (ligação telefônica) para a avaliação psicopedagógica e agendamento de avaliação psicopedagógica, no turno da tarde.
- 30.12.2019,** Período das avaliações psicopedagógica
02 e 03.01.2020
- 08.01.2020** Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e matrícula.

Matrículas:

Os candidatos aprovados no processo seletivo de bolsa de estudo, deverá se dirigir a secretaria escolar para informações de datas e documentos para efetivar a matrícula.

1. Após a conclusão do Processo Seletivo, o responsável financeiro pelo/a candidato/a contemplado deverá assinar o Contrato de Outorga de Bolsa Gratuidade, que será fornecido no ato da matrícula.
2. Período de matrículas: 09, 10, 13 e 14 de janeiro de 2020.

Alteração de prazos!

A escola receberá os documentos dos candidatos até 07/02/2019. Informações na recepção da Escola Mãe Admirável.

IV – Dos critérios de Seleção para a concessão de Bolsa Gratuidade:

1. A concessão de Bolsas Gratuidade dependerá dos seguintes critérios de seleção, a serem levados em conta pela Comissão Permanente no âmbito de seus Instrumentos de Seleção, que são:

1.1 - Será dada prioridade aos/às candidato/as mais carentes de recursos econômico-financeiros, próprios e familiares, por meio do cálculo da renda per capita do grupo familiar.

1.2 - A Comissão respeitará como limite máximo, o montante de recursos definidos pela Mantenedora para o Ano Letivo.

1.3 - Poderão solicitar gratuidade nos Encargos Educacionais os alunos regularmente matriculados e sem pendências na tesouraria da referida escola e os que quiserem estudar na EMA.

1.4 - O percentual de gratuidade será concedido ao/a aluno/a conforme suas necessidades relatadas pelos responsáveis na ficha socioeconômica, a renda per capita do grupo

familiar, os valores disponibilizados pela Mantenedora SAEMA e legislação de filantropia vigente.

1.5 - Ao cessar a sua condição de carência, o aluno beneficiado perderá a gratuidade.

1.6 - No mês outubro de cada ano, o responsável financeiro pelo aluno beneficiado preencherá ficha socioeconômica, tendo que se submeter às condições previstas pela comissão para renovar sua bolsa de estudo para o próximo Ano Letivo. A comissão fará as diligências necessárias para averiguar qualquer tipo de informação.

1.7 - O aluno que for reprovado terá sua gratuidade cancelada pela comissão ou reexaminada conforme seu empenho. Não caberá reexame, por parte da comissão, no processo do aluno que não valoriza a sua condição de beneficiário.

1.8 - Os alunos que vierem declarar carência, após iniciado o Ano Letivo, poderão solicitar gratuidade, que será analisada pela Comissão.

1.9 - O/a candidato/a deverá ter feito inscrição dentro dos prazos previstos no Edital, mediante preenchimento de Ficha Socioeconômica com requerimento de Bolsa Gratuidade, devidamente datada e assinada; a ficha será acompanhada de fotocópia da documentação comprobatória dos membros do grupo familiar, da documentação relativa à renda bruta total mensal do grupo familiar, bem como dos demais documentos exigidos.

1.10 – Para concessão de bolsa de gratuidade integral, a análise socioeconômica será estendida aos outros filhos que residem na mesma casa, mediante apresentação comprobatória e disponibilidade de vaga para o ano pretendido.

1.11 – O responsável financeiro deverá ter comparecido pessoalmente para realizar a entrevista com Assistente Social ou membro da comissão permanente, no período previsto.

1.12 – A Comissão Permanente deve ter comprovado a validade da documentação apresentada pela família.

1.13 – Os candidatos serão classificados de acordo com um índice que caracteriza seu grupo familiar, obtido mediante o emprego da fórmula:

$$IC = \frac{RB - PA}{GF}$$

Onde: IC = índice de classificação

RB= renda bruta mensal familiar

PA= pensão alimentícia paga (para filhos que vivem em outro grupo familiar)

GF= grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o/a candidato/a)

1.14 - Na hipótese de que o número de candidatos supere o número de bolsas de estudos oferecidas pela Instituição, para o ano de 2020, uma vez cumprido todo o processo de seleção do Edital, as bolsas serão concedidas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, em ordem de prioridade:

1º) Menor Renda Familiar per Capita;

2º) Residir mais próximo da Escola;

3º) Irmão/irmã já estudando na Escola;

4º) Não estar repetindo o ano que está concorrendo a bolsa;

5º) Sorteio em caso de empate.

1.15 – Os suplentes deste processo seletivo serão contemplados conforme o número de alunos matriculados mediante cálculo previsto na lei 12101/09, durante o ano letivo.

A ordem de classificação e chamamento ocorrerá primeiro aos candidatos do 9º ano, após do 8º ano e por último do 7º ano do ensino fundamental, conforme disponibilidade de vagas.

Esclarecimentos:

- Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo econômico, que residam no mesmo domicílio.

- A análise socioeconômica é estendida para todos os membros da família nuclear, ou seja, em caso de irmãos que residem na mesma casa, ambos receberão o benefício da gratuidade integral, mesmo se o ano pretendido do irmão não estiver constando no edital.

- Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato, se for o caso.

- Os candidatos devem respeitar a Data de Corte para idade de ingresso, conforme Resolução nº 311/2010 do Conselho Estadual de Educação.

- O período de recurso para contestação de resultado ocorrerá no período de sete dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final.

V- Das documentações:

DOCUMENTOS GERAIS (de todos os componentes da família):

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia de Certidão de Casamento
- Cópia de comprovante de separação ou divórcio
- Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de idade

COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone).
- Se o imóvel for financiado, apresentar o comprovante de pagamento da última prestação paga; se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Se o imóvel for cedido apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, com CPF.

POSSE DE AUTOMÓVEIS

- Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos - DETRAN que comprove a relação de veículo(s) constantes no CPF de cada componente do grupo familiar (original). Caso a certidão seja positiva, deve ser solicitado também o seguinte documento: VEÍCULOS – PESQUISA CADEIA SUCESSÓRIA, do referido CPF do componente do grupo familiar (original).
- Em casos que o Grupo Familiar possua empresa, solicitar a Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos (DETRAN) no CNPJ da Empresa. **Orientação:** este

documento é emitido mediante apresentação do CPF (do solicitado e do solicitante) em unidades do DETRAN. Há cobrança de taxa. A emissão do documento ocorre no momento da solicitação.

Atenção: Caso haja pagamento de financiamento de veículos por parte de um ou mais integrantes do grupo familiar, apresentar comprovantes (original e fotocópias).

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- Assalariado: 03 últimos contracheques;
- Desempregado a menos de um ano: apresentar rescisão do contrato de trabalho e comprovante da consulta habilitação do seguro desemprego fornecido pelo Ministério do Trabalho;
- Estagiário(a) ou monitor(a): Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- Trabalhador do mercado informal, “bicos” e outros rendimentos: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- Proprietário de Empresa: Pró-labore dos 03 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). Se a Empresa estiver inativa, apresentar documento de inatividade da empresa e/ou Documento de Baixa;
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês;
- Carteira de Trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (parte da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado com a seguinte em branco);
- Em caso de extravio da Carteira de Trabalho ou Profissional que se declare autônomo: deverá ser apresentado o documento referente ao Cadastro Nacional de Informações (CNIS) - Acessar o site <https://servicos.inss.gov.br> - Meus INSS, Central de Serviços na internet e escolher um dos serviços, clicar em login e fazer o cadastro para gerar o código de validação; em seguida será realizada uma breve conferência dos dados pela Central 135. O CNIS fornece informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador e também pode ser solicitado em uma agência do INSS;
- Declaração do Imposto de Renda completa acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil. Em caso de isenção do IRPF, apresentar documento que consta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OUTRAS FONTES DE RENDA:

- Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia: apresentar os 02 últimos extratos bancários ou declaração com o valor recebido mensalmente;
- Em caso de auxílio financeiro, apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda acompanhada de cópia do RG e CPF.
- Bolsa Família: apresentar fotocópia do cartão e o último comprovante de recebimento;
- Beneficiário do INSS: apresentar extrato detalhado, que deverão ser solicitados em agência do INSS.

Atenção:

A - Não existe quem viva com renda zero, ou seja, quem não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que receber ajuda nas despesas, apresentar declaração referente ao tipo de ajuda recebida, com RG e CPF, registrada em cartório.

B - Nos casos em que parentes ou amigos, que não são do grupo familiar do aluno, sejam os responsáveis financeiros e/ou ajudem a pagar as prestações educacionais, apresentar declaração referente ao tipo de ajuda recebida, com RG e CPF registrada em cartório.

C - Se trabalhador do mercado informal, “bicos” entre outros, apresentar declaração da atividade desenvolvida, constando rendimento médio, reconhecido em cartório.

D - Se desempregado e estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista ou se não estiver recebendo o benefício acima, apresentar cópia da carteira de trabalho (pgs da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da pg em branco).

E - Em caso de pensão alimentícia, apresentar o acordo judicial e o valor estipulado da pensão. Caso não seja acordado judicialmente, deve ser apresentado declaração, registrada em cartório, do valor da pensão alimentícia recebida.

F - Em caso de Guarda Compartilhada, deve-se apresentar declaração ou acordo judicial. Entende-se por guarda compartilhada a divisão de responsabilidade entre ambos genitores, cuja renda deve ser analisada da seguinte forma:

** Nas situações onde não há pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda familiar de ambos os genitores;*

** Se houver obrigatoriedade de pagamento de pensão por um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que recebe em nome da criança.*

Documentos para comprovação de moradia atual:

- 1- Último recibo do pagamento do aluguel ou contrato de aluguel que conste valor atualizado;
- 2 - Último recibo de financiamento habitacional ou contrato com o valor e número de parcelas a serem pagas;
- 3 - Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário do imóvel cedido.

Documentos para comprovação de despesa atual:

- 1-Contas de água e/ou condomínio, luz, telefone fixo e celular, se for o caso;
- 2-Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- 3-Comprovante de pagamento de mensalidades escolares e despesas escolares (transportes);
- 4-Comprovante de pagamento de pensão alimentícia;

Outros documentos que a comissão julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato, que integrem o cálculo do índice de classificação.

VI – Da concessão e manutenção da BOLSA GRATUIDADE:

1. O preenchimento da ficha socioeconômica de inscrição não garante concessão de nenhum benefício ao aluno, já que a Bolsa Gratuidade só se dará mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica, dentro dos limites a serem utilizados como beneficência conforme exige a Legislação de Filantropia.

2. Toda concessão estará condicionada ao bom desempenho e conduta escolar do aluno. A disciplina também será fator para concessão e permanência da Bolsa Gratuidade.

3. Não serão analisados processos incompletos

4. Os processos de Bolsas Gratuidade é independente e anual. Não existe renovação automática de Bolsas de Gratuidade.

5. Não serão aceitas inscrições de candidatos repetentes no segmento ao qual está se candidatando;

6. Não serão aceitos candidatos com aprovação em progressão parcial (dependência).

VII - Da entrevista e entrega dos documentos:

1 - Preenchimento obrigatório da ficha socioeconômica, com letra legível, entregue exclusivamente no Serviço Social da EMA.

2 - Anexar à ficha, **xerox** dos documentos solicitados no edital para posterior análise. São indispensáveis comprovantes de renda e **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR E/OU PROFISSÃO/OCUPAÇÃO**;

3 - A concessão de Bolsa de Estudo está condicionada ao número de vagas disponibilizadas neste Edital;

4 - Todos os dados/documentos fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos a verificação;

5 - A Assistente Social poderá usar todos os instrumentos técnicos para realizar a análise, apuração e estudo do perfil socioeconômico;

5.1 - A Assistente Social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e / ou realizar visita domiciliar as famílias se assim julgar necessário.

VIII - Cancelamento, perda e indeferimento do Benefício:

1- As Bolsas Gratuidade poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Permanente, quando:

I – houver inexistência de matrícula regular do estudante beneficiado;

II - houver inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista e/ou seu responsável financeiro;

a) caso a Comissão Permanente ou o/a Assistente Social constate, a qualquer momento, com base em informações e documentos infiéis, dados incorretos ou omissão de informações de documentos, bem como, caso comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o responsável financeiro responderá pelas conseqüências jurídicas do ato;

b) além do cancelamento imediato do benefício concedido, o responsável financeiro terá a obrigação de ressarcir o valor integral da Bolsa Gratuidade recebido, sobre este valor será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês e uma multa contratual de 2% (dois por cento). Se houver necessidade de ação judicial para recebimento dos valores relativos a Bolsa Gratuidade cancelada, adotar-se-á o índice do IGPM ou outro que o substituir para a correção monetária dos valores devidos desde a data do vencimento de cada parcela, sem prejuízo dos juros de 1% (um por cento) ao mês e à multa contratual de 2% (dois por cento), afóra Custas Judiciais e Honorários Advocatícios na forma do artigo 20 do Código de Processo Civil;

III – houver transferência para outro estabelecimento de ensino;

IV – houver reprovação em qualquer disciplina ou atividade curricular ou quando o aluno não valoriza sua condição de beneficiário;

V – restar comprovada a substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos critérios necessários para a concessão da bolsa;

VI – em caso de beneficiário/a de Bolsa Gratuidade parcial, houver inadimplência superior a 03 (três) meses, relativa aos valores dos encargos educacionais não cobertos pela Bolsa concedida e devidos pelo responsável financeiro do aluno;

VII – o estudante concluir o curso;

VIII – houver solicitação, por escrito, por parte do bolsista (responsável);

IX – houver decisão ou ordem judicial;

X – houver evasão do bolsista;

XI – houver falecimento do bolsista.

Parágrafo 1º - Caso a Comissão Permanente constate ou evidencie, em qualquer momento de Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Gratuidade que o responsável financeiro pelo aluno, por ocasião da solicitação da bolsa, prestou informações

incorretas ou documentos infiéis, bem como a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/consentimento para obtenção do benefício, a Comissão Permanente notificará este responsável para que, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão Permanente julgará o caso e proferirá decisão informada ao responsável financeiro pelo estudante através de comunicado formal.

Parágrafo 2º - Nos casos em que ficar comprovado que o responsável financeiro pelo estudante que participou de Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade prestou informações incorretas e/ou omitiu dados/informações para obter o benefício, este estudante não poderá participar de qualquer outro processo seletivo de Bolsas Gratuidade da SAEMA/EMA pelos próximos 03 (três) anos subsequentes.

IX – Informações:

Informações sobre o Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na Tesouraria ou Serviço Social da EMA.

X – Disposições Finais:

A inscrição do candidato à Bolsa Gratuidade implica na aceitação do disposto no Regulamento para concessão de Bolsas Gratuidade e no estabelecido neste Edital.

Porto Alegre-RS, dezembro de 2019

SAEMA / EMA